

Lei Municipal nº 504/2012

Ementa: Autoriza o Município de Feira Nova a doar o imóvel que indica, e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.1º - Fica o Município de Feira Nova -PE autorizado a doar ao Estado de Pernambuco, uma área com 3.862,00m² (três mil, oitocentos e sessenta e dois metros quadrados) localizada na Av. Manoel Almeida, nesta cidade, área esta integrante de seu patrimônio, adendo a Escola Pontes de Miranda.

Parágrafo Único: A doação prevista no caput deste artigo fica condicionada a construção de uma quadra poliesportiva coberta.

Art.2º - Em caso de não atendido o encargo disposto no parágrafo único do artigo 1º da presente Lei, operar-se-á a resolução da doação do imóvel, retornando-o para a propriedade do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2012.

NICODEMOS FERREIRA DE BARROS
-PREFEITO-

Prefeitura Municipal de Feira Nova-PE
NICODEMOS FERREIRA DE BARROS
Prefeito